

Resolução nº : 8949/2003
Protocolo nº : 211420/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : JOÃO NUNES DA SILVA
Assunto : RESERVA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e à Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, para verificação dos cálculos dos proventos.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente